

Ata de Registro de Preço nº. 092/2017 Processo Administrativo nº. 136/2017 Pregão Presencial nº. 071/2017 Validade da Ata: 02/08/2018

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: MARTINSOM IMAGENS LTDA, com sede na Rua Santa Barbara, nº 339, Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 04.132.168/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Antonio Donizete Martins, residente em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.735.665 SSP/MG e CPF n.º 287.188.366-15.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de técnico de som e operador de mesa de som e iluminação para eventos pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/08/2017**.

Página 1 de 10



4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

execução deste contrato correião à conta das dotações.							
Ficha	Elemento/Dotação						
14 - Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0210.0104.122.0052.2004.3390.3699						
15 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0210.0104.122.0052.2004.3390.3999						
559 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0210.0104.122.0052.2005.3390.3699						
560 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0210.0104.122.0052.2005.3390.3999						
112 - Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0240.0115.122.0052.2029.3390.3699						
113 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0240.0115.122.0052.2029.3390.3999						
179 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0250.0118.541.0615.2037.3390.3699						
180 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0250.0118.541.0615.2037.33903999						
204 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Desenv. Sócio econômico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0251.0104.122.0052.2145.3390.3699						
205 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Desenv. Sócio econômico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0251.0104.122.0052.2145.3390.3999						
224 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0260.0112.122.0052.2043.3390.3699						
225 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0260.0112.122.0052.2043.3390.3999						
248 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25%"- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0260.0112.361.0403.2047.3390.3699						
249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25%"- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0260011236104032047 / 33903999						
310 - Manut. Ativ. Ensino Infantil 25%" - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0260011236504012056 / 33903699						
311 - Manut. Ativ. Ensino Infantil 25%" - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0260011236504012056 / 33903999						
330 - Manut. Ativ. Desporto Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0270012781307202060 / 33903699						
331 - Manut. Ativ. Desporto Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0270012781307202060 / 33903999						
345 – Manut. Ativ. Centro Cultural Casa Memória – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0280011339204712061 / 33903699						
346 – Manut. Ativ. Centro Cultural Casa Memória – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0280011339204712061 / 33903999						
350 – Manut. Ativ. Fundo de Cultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0280011339204712062 / 33903699						
351 – Manut. Ativ. Fundo de Cultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0280011339204712062 / 33903999						

Página 2 de 10



354 - Manut. Ativ. Patrimonial Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0280011339204712063 / 33903699			
355 - Manut. Ativ. Patrimonial Cultural - Outros Serviços de Terceiros -	0280011339204712063 / 33903999			
Pessoa Física 360 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de	0280011339204712065 / 33903699			
<u>Terceiros - Pessoa Física</u> 361 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais – Outros Serviços de	0280011339204712065 / 33903999			
Terceiros - Pessoa Jurídica	0000044000004740000 / 00000000			
366 – Manut. Ativ. Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0280011339204712066 / 33903699			
367 – Manut. Ativ. Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0280011339204712066 / 33903999			
377 - Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde - Outros Serviços de Terceiros -	0290011012200522070 / 33903699			
Pessoa Física. 378 - Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde - Outros Serviços de Terceiros -	0290011012200522070 / 33903999			
Pessoa Jurídica				
402 - Manut. Ativ. Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290021030102032183 / 33903699			
565 - Manut. Ativ. Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0290021030102032183 / 33903699			
Física 403 - Manut. Ativ. Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0290021030102032183 / 33903999			
Jurídica Company Compa	0000004000400000400 / 00000000			
404 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290021030102032183 / 33903999			
426 - Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade - Outros	0290031030202102186 / 33903699			
Serviços de Terceiros - Pessoa Física 429 - Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade - Outros	0290031030202102186 / 33903999			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
466 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290051030502452188 / 33903699			
467 - Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços	0290051030502452188 / 33903699			
de Terceiros - Pessoa Física 468 - Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços	0290051030502452188 / 33903999			
de Terceiros - Pessoa Jurídica 469 - Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços	0290051030502452188 / 33903999			
de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290051030302452166733903999			
477 - Manut. Ativ. Assis. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0291010812200522086 / 33903699			
478 - Manut. Ativ. Assis. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0291010812200522086 / 33903999			
Jurídica	0202040824200442477 / 22002600			
489 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0292010824300112177 / 33903699			
490 - Manut. Ativ. Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0292010824300112177 / 33903999			
Jurídica 503 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Outros Serviços de Terceiros -	0293010812200522088 / 33903699			
Pessoa Física	0000040040000500000 / 0000000			
504 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0293010812200522088 / 33903999			
512 - Manut. Ativ. Cras / Assist Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0293010812200522089 / 33903699			
Física 513 – Manut. Ativ. Cras / Assist Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0293010812200522089 / 33903999			
Jurídica E46 Manutanaão Atividados EMAS / ICD Outros Santiago do Targairos	0202040842200522088 / 2202202			
516 - Manutenção Atividades FMAS / IGD - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0293010812200522088 / 33903699			
517 - Manutenção Atividades FMAS / IGD - Outros Serviços de Terceiros -	0293010812200522088 / 33903699			
Pessoa Física	l			



518 - Manutenção Atividades FMAS / IGD - Outros Serviços de Terceiros -	0293010812200522088 / 33903999
Pessoa Jurídica	
527 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança/PAIF - Outros Serviços de	0293010824301222092 / 33903699
Terceiros - Pessoa Física	
528 - Proteção Básica Especial / Assist. Criança/PAIF - Outros Serviços de	0293010824301222092 / 33903699
Terceiros - Pessoa Física	
529 - Proteção Básica Especial / Assist. Criança/PAIF - Outros Serviços de	0293010824301222092 / 33903999
Terceiros - Pessoa Jurídica	
536 - Indice de Gestão Descentralizada / SUAS - Outros Serviços de	0293010824401252152 / 33903699
Terceiros - Pessoa Física	
537 - Indice de Gestão Descentralizada / SUAS - Outros Serviços de	0293010824401252152 / 33903999
Terceiros - Pessoa Jurídica	
549 - Manutenção das Atividades do Telecentro - Outros Serviços de	0293010824401252168 / 33903699
Terceiros - Pessoa Física	
550 - Manutenção das Atividades do Telecentro - Outros Serviços de	0293010824401252168 / 33903999
Terceiros - Pessoa Jurídica	

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 6.1.2. Os dias, horários e locais serão estabelecidos na AF Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
 - 6.3. O pagamento será em até 30 dias após a prestação do serviço.
- 6.4. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
 - **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
 - a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
 - b) No prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:



- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

- 8.1. **DO MUNICÍPIO**:
- 8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local do serviço.
- 8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
 - 8.2. **DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**
- 8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Página 5 de 10



- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.
- **9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.
- 9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos</u> <u>relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).**
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- **10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

Página 6 de 10



11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

- a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

Página 7 de 10



- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;
 - d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
 - 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
 - **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 03 de agosto de 2017

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Natal dos Reis Carvalho Júnior Chefe de Gabinete

Antonio Donizete Martins Martinsom Imagens Ltda Contratado

Página 9 de 10



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 092/2017)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	
01	Técnico de Som e Operador de Mesa e som e iluminação para o Centro Cultural e eventos avulsos	hora	300	375	55,00
	Técnico capacitado para operação de mesa de som e iluminação, bem como do telão de LED, que tenha experiência em operação de mesas de som e iluminação				